

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 072023LA, a fls. 117 verso, 118 e 118 verso do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 07/11/2019 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – CASA DO POVO DE CEPÃES**

**NIF – 500 927 065**

**Sede – Largo da Igreja, n.º 70 – Cepães - Fafe – Braga.**

**Fins –** Apoio a crianças e a jovens; Apoio à família; Apoio à integração social e comunitária; Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência ou incapacidade para o trabalho, às pessoas em situações de necessidade ou de dependência, aos sem abrigo e às vítimas de violência doméstica. Secundariamente: Promoção da educação, da formação profissional e contribuição para a igualdade de género; Salvaguarda, defesa e proteção do património cultural e artístico, material e imaterial; Promover atividades de animação sociocultural, quer por iniciativa própria, quer participando ou coordenando ações com outras entidades; Participar no planeamento de ações locais ou regionais de carácter ambiental, social, económico, cultural, recreativo e desportivo; Desenvolver a promoção e a valorização física e intelectual dos seus associados e da comunidade em geral.

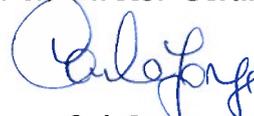
**Admissão de sócios –** Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da associação mediante o pagamento de quotas e/ou a prestação de serviços, que respeitem os seus estatutos e os seus órgãos sociais eleitos.

**Exclusão de sócios –** Perdem a qualidade de associado: Os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses; os que forem excluídos nos termos previstos nos estatutos.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

26 ABR. 2023

**Pelo Diretor-Geral**



**Carla Jorge**  
**(Diretora de Serviços)**

EC/

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seq-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>